



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 12933/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
DATA DE ENTRADA: 07/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00004/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍNDIA-PB.
INTERESSADOS: Cicero David de Andrade
George Rarison de Souza Borges

49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA

CNPJ: 49.593.524/0001-22 – Insc. Estadual: 16.457.979-6
 Rua Projetada, SN, Centro, Nova Olinda-PB. CEP: 58.798-000
 Telefone.: (83) 99964-9499

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB**

CNPJ: 08.889.297/0001-08

Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Nova Olinda-PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

PROPONENTE: **49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA**

CNPJ: **49.593.524/0001-22**

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, segue em anexo Proposta de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ÓLEO MINERAL 15W40 DIESEL BALDE DE 1L	ELAION	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
2	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W30 GASOLINA BALDE DE 1L	ELAION	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
3	ÓLEO 100% SINTÉTICO 0W20 GASOLINA BALDE 1L	MAX	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
4	ÓLEO PARA ENGRENAGEM ATF BALDE 1L	MAX	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
5	ÓLEO ENGRENAGEM 80 BALDE 1L	MAX	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
6	ÓLEO ENGRENAGEM 90 BALDE 1L	MAX	UND	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
7	ÓLEO ENGRENAGEM 140 BALDE 1L	MAX	UND	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
8	ÓLEO ENGRENAGEM 250 BALDE 1L	MAX	UND	70	R\$ 28,50	R\$ 1.995,00
9	ÓLEO 15W40 BALDE DE 20L	LUBRAX	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
10	GRAXA CHASSI BALDE 10 KG	LUBRAX	UND	15	R\$ 252,21	R\$ 3.783,15
11	GRAXA ROLAMENTO BALDE 1 KG	LUBRAX	UND	45	R\$ 42,77	R\$ 1.924,65
12	OLEO MINERAL 4T	LUBRAX	UND	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
13	FILTRO LUBRICANTE PSL 280	TECFIL	UND	12	R\$ 31,33	R\$ 375,96
14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675	TECFIL	UND	12	R\$ 65,92	R\$ 791,04
15	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 309	TECFIL	UND	12	R\$ 32,17	R\$ 386,04
16	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 675	TECFIL	UND	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 880	TECFIL	UND	24	R\$ 70,36	R\$ 1.688,64
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 878	TECFIL	UND	12	R\$ 80,80	R\$ 969,60
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	TECFIL	UND	24	R\$ 23,48	R\$ 563,52
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	TECFIL	UND	24	R\$ 21,10	R\$ 506,40
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 545	TECFIL	UND	24	R\$ 21,55	R\$ 517,20
22	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145	TECFIL	UND	24	R\$ 26,43	R\$ 634,32
23	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 363	TECFIL	UND	12	R\$ 61,55	R\$ 738,60

49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA

CNPJ: 49.593.524/0001-22 – Insc. Estadual: 16.457.979-6
 Rua Projetada, SN, Centro, Nova Olinda-PB. CEP: 58.798-000
 Telefone.: (83) 99964-9499



24	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 408	TECFIL	UND	12	R\$ 38,08	R\$ 456,96
25	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 496	TECFIL	UND	12	R\$ 64,83	R\$ 777,96
26	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	TECFIL	UND	12	R\$ 67,65	R\$ 811,80
27	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 455	TECFIL	UND	12	R\$ 62,54	R\$ 750,48
28	FITRO HIDRAULICO PSH 517	TECFIL	UND	12	R\$ 82,12	R\$ 985,44
29	FILTRO DE AR AP 2710	TECFIL	UND	12	R\$ 64,27	R\$ 771,24
30	FILTRO DE AR AP 7997	TECFIL	UND	12	R\$ 55,75	R\$ 669,00
31	FILTRO DE AR ARL 6096	TECFIL	UND	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
32	FILTRO DE AR ARL 8834	TECFIL	UND	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
33	FILTRO DE AR ARL 4150	TECFIL	UND	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
34	FILTRO HIDRAULICO PSH 517	TECFIL	UND	12	R\$ 148,81	R\$ 1.785,72
35	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 612	TECFIL	UND	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 284	TECFIL	UND	15	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
37	ESTOPALIMPEZA/PAGOTE 500G	REGIONAL	UND	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
38	BATERIA 150 AMPERES	HELIAR	UND	6	R\$ 760,60	R\$ 4.563,60
39	BATERIA 80 AMPERES	HELIAR	UND	1	R\$ 649,43	R\$ 649,43
40	BATERIA 60	HELIAR	UND	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL:						R\$ 54.217,75

Valor total da proposta: R\$ 54.217,75 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) sessenta dias.

Nova Olinda-PB, 22 de janeiro de 2025.

Willame Rozado da Silva

49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA

CNPJ: 49.593.524/0001-22

CPF: 053.837.284-22

À Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2025

DISPENSA N. 0004/2025

OBJETO: Aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e baterias para a frota.



PARECER

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DISPENSA. VALORES INFERIORES AO LIMITE LEGAL. PARECER PELA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DE DISPENSA.

- Há previsão legal que ampara a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso compras e de serviços que não sejam de engenharia ou de manutenção de veículos automotores (Lei n. 14.133/2021, art. 75, II).

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, que tem por objeto a “contratação de empresa para aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e baterias para a manutenção da frota municipal do Município de Nova Olinda-PB”.

Foram juntados os documentos necessários à análise do caso.

Com amparo nessa circunstância, vieram a esta Assessoria Jurídica os documentos para a solicitada análise e consequente emissão de Parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.



II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

A proposta vencedora nestes autos é da Empresa WILLAME ROZADO DA SILVA, cujo valor global ficou em R\$ 54.217,75, conforme indica a Ata de Julgamento constante nos autos.

Com efeito, há suficiente previsão legal para hipótese de dispensa, uma vez que a contratação presente prevê valor global de R\$ 54.217,75 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), estando, por assim dizer, suficientemente amparada nos limites fixados pelo art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a atualização que lhe deu o Decreto Federal n. 12.343/2024.

Assim é que, as informações apresentadas nos autos fornecem suficientes elementos de convicção quanto atendimento das exigências legais de modo a atrair a hipótese de dispensa de licitação.

III – CONCLUSÕES

Por todas as razões acima indicadas, e amparado nos elementos legais que regem a matéria, considero que se trata de hipótese em o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 pode ser invocado com segurança, de modo que esta Assessoria Jurídica considera regular a minuta do Contrato e a justificativa apresentados pela CPL e OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, segundo as disposições legalmente previstas.

Salvo melhor juízo.

Nova Olinda, 24 de janeiro de 2015.



PAULO CÉSAR CONSERVA
OAB/PB 11.874 | Assessor Jurídico



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Nova Olinda - PB, 17 de janeiro de 2025.

CICERO D. ANDRADE

CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de empresa especializada para a aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e baterias destinados à manutenção da frota municipal do Município de Nova Olinda-PB é de extrema importância para garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados à população. A frota de veículos da Prefeitura Municipal desempenha um papel essencial em diversas áreas, como transporte escolar, coleta de lixo, manutenção de vias públicas, entre outros serviços essenciais, sendo imprescindível que esses veículos se encontrem em perfeito estado de funcionamento. Manutenção da Frota Municipal: A aquisição regular de óleos, lubrificantes, filtros e baterias é uma necessidade constante para a manutenção da frota municipal. Esses insumos são fundamentais para garantir a longevidade dos veículos, reduzir o desgaste das peças e evitar paradas imprevistas que possam prejudicar a execução das atividades públicas. A falta de peças de reposição adequadas pode comprometer a eficiência e a disponibilidade dos veículos, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Garantia de Qualidade e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada assegura que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos para a manutenção adequada da frota. O uso de óleos e lubrificantes de qualidade, bem como filtros e baterias compatíveis com as especificações dos veículos, contribui para a redução de falhas mecânicas, a economia de combustível e o aumento da vida útil dos equipamentos, além de proporcionar maior segurança aos motoristas e usuários dos serviços públicos. Otimização de Recursos e Redução de Custos: A aquisição desses itens de forma planejada e contínua permite um melhor controle sobre o orçamento da Prefeitura, evitando custos com manutenção emergencial e reparos de grandes proporções. Além disso, a utilização de peças e insumos de qualidade reduz a necessidade de substituições frequentes e melhora o desempenho dos veículos, otimizando o uso da frota e promovendo uma gestão financeira mais eficiente. Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança: A utilização de produtos adequados e de qualidade é essencial para garantir que os veículos atendam às normas de segurança e de emissão de poluentes, conforme a legislação vigente. A contratação de uma empresa especializada garante que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as exigências legais e técnicas, prevenindo danos aos veículos e riscos à segurança. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a

aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e baterias para a manutenção da frota municipal é uma medida necessária e estratégica para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos, a eficiência no uso dos recursos públicos e a segurança da frota. 1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO MINERAL 15W40 DIESEL BALDE DE 1L		UND	30
2	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W30 GASOLINA BALDE DE 1L		UND	40
3	ÓLEO 100% SINTÉTICO 0W20 GASOLINA BALDE 1L		UND	40
4	ÓLEO PARA ENGRENAGEM ATF BALDE 1L		UND	40
5	ÓLEO ENGRENAGEM 80 BALDE 1L		UND	60
6	ÓLEO ENGRENAGEM 90 BALDE 1L		UND	70
7	ÓLEO ENGRENAGEM 140 BALDE 1L		UND	70
8	ÓLEO ENGRENAGEM 250 BALDE 1L		UND	70
9	ÓLEO 15W40 BALDE DE 20L		UND	10
10	GRAXA CHASSI BALDE 10 KG		UND	15
11	GRAXA ROLAMENTO BALDE 1 KG		UND	45
12	OLEO MINERAL 4T		UND	25
13	FILTRO LUBRICANTE PSL 280		UND	12
14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675		UND	12
15	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 309		UND	12
16	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 675		UND	12
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 880		UND	24
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 878		UND	12
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619		UND	24
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55		UND	24
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 545		UND	24
22	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145		UND	24
23	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 363		UND	12
24	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 408		UND	12

25	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 496	UND	12
26	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UND	12
27	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 455	UND	12
28	FITRO HIDRAULICO PSH 517	UND	12
29	FILTRO DE AR AP 2710	UND	12
30	FILTRO DE AR AP 7997	UND	12
31	FILTRO DE AR ARL 6096	UND	12
32	FILTRO DE AR ARL 8834	UND	12
33	FILTRO DE AR ARL 4150	UND	12
34	FILTRO HIDRAULICO PSH 517	UND	12
35	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 612	UND	12
36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 284	UND	15
37	ESTOPALIMPEZA/PAGOTE 500G	UND	300
38	BATERIA 150 AMPERES	UND	6
39	BATERIA 80 AMPERES	UND	1
40	BATERIA 60	UND	8

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Nova Olinda - PB, 15 de janeiro de 2025.

João Vianey dos Santos
JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A contratação de empresa especializada para a aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e baterias destinados à manutenção da frota municipal do Município de Nova Olinda-PB é de extrema importância para garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados à população. A frota de veículos da Prefeitura Municipal desempenha um papel essencial em diversas áreas, como transporte escolar, coleta de lixo, manutenção de vias públicas, entre outros serviços essenciais, sendo imprescindível que esses veículos se encontrem em perfeito estado de funcionamento. Manutenção da Frota Municipal: A aquisição regular de óleos, lubrificantes, filtros e baterias é uma necessidade constante para a manutenção da frota municipal. Esses insumos são fundamentais para garantir a longevidade dos veículos, reduzir o desgaste das peças e evitar paradas imprevistas que possam prejudicar a execução das atividades públicas. A falta de peças de reposição adequadas pode comprometer a eficiência e a disponibilidade dos veículos, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Garantia de Qualidade e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada assegura que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos para a manutenção adequada da frota. O uso de óleos e lubrificantes de qualidade, bem como filtros e baterias compatíveis com as especificações dos veículos, contribui para a redução de falhas mecânicas, a economia de combustível e o aumento da vida útil dos equipamentos, além de proporcionar maior segurança aos motoristas e usuários dos serviços públicos. Otimização de Recursos e Redução de Custos: A aquisição desses itens de forma planejada e contínua permite um melhor controle sobre o orçamento da Prefeitura, evitando custos com manutenção emergencial e reparos de grandes proporções. Além disso, a utilização de peças e insumos de qualidade reduz a necessidade de substituições frequentes e melhora o

desempenho dos veículos, otimizando o uso da frota e promovendo uma gestão financeira mais eficiente. Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança: A utilização de produtos adequados e de qualidade é essencial para garantir que os veículos atendam às normas de segurança e de emissão de poluentes, conforme a legislação vigente. A contratação de uma empresa especializada garante que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as exigências legais e técnicas, prevenindo danos aos veículos e riscos à segurança. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e baterias para a manutenção da frota municipal é uma medida necessária e estratégica para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos, a eficiência no uso dos recursos públicos e a segurança da frota.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÓLEO MINERAL 15W40 DIESEL BALDE DE 1L	UND	30
ETP 2	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W30 GASOLINA BALDE DE 1L	UND	40
ETP 3	ÓLEO 100% SINTÉTICO 0W20 GASOLINA BALDE 1L	UND	40
ETP 4	ÓLEO PARA ENGRENAGEM ATF BALDE 1L	UND	40
ETP 5	ÓLEO ENGRENAGEM 80 BALDE 1L	UND	60
ETP 6	ÓLEO ENGRENAGEM 90 BALDE 1L	UND	70
ETP 7	ÓLEO ENGRENAGEM 140 BALDE 1L	UND	70
ETP 8	ÓLEO ENGRENAGEM 250 BALDE 1L	UND	70
ETP 9	ÓLEO 15W40 BALDE DE 20L	UND	10
ETP 10	GRAXA CHASSI BALDE 10 KG	UND	15
ETP 11	GRAXA ROLAMENTO BALDE 1 KG	UND	45
ETP 12	OLEO MINERAL 4T	UND	25
ETP 13	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	UND	12
ETP 14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675	UND	12
ETP 15	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 309	UND	12
ETP 16	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 675	UND	12



ETP 17	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 880	UND	24
ETP 18	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 878	UND	24
ETP 19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	UND	24
ETP 20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UND	24
ETP 21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 545	UND	24
ETP 22	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145	UND	24
ETP 23	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 363	UND	12
ETP 24	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 408	UND	12
ETP 25	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 496	UND	12
ETP 26	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UND	12
ETP 27	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 455	UND	12
ETP 28	FITRO HIDRAULICO PSH 517	UND	12
ETP 29	FILTRO DE AR AP 2710	UND	12
ETP 30	FILTRO DE AR AP 7997	UND	12
ETP 31	FILTRO DE AR ARL 6096	UND	12
ETP 32	FILTRO DE AR ARL 8834	UND	12
ETP 33	FILTRO DE AR ARL 4150	UND	12
ETP 34	FILTRO HIDRAULICO PSH 517	UND	12
ETP 35	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 612	UND	12
ETP 36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 284	UND	15
ETP 37	ESTOPALIMPEZA/PAGOTE 500G	UND	300
ETP 38	BATERIA 150 AMPERES	UND	6
ETP 39	BATERIA 80 AMPERES	UND	1
ETP 40	BATERIA 60	UND	8

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e

compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.





9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 60.057,29:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	OP. TOTAL
ETP 1	ÓLEO MINERAL 15W40 DISEL BALDE DE 1L	UND	30	39,15	1.174,50
ETP 2	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W30 GASOLINA BALDE DE 1L	UND	40	48,22	1.928,80
ETP 3	ÓLEO 100% SINTÉTICO 0W20 GASOLINA BALDE 1L	UND	40	53,99	2.159,60
ETP 4	ÓLEO PARA ENGRENAGEM ATF BALDE 1L	UND	40	36,95	1.478,00
ETP 5	ÓLEO ENGRENAGEM 80 BALDE 1L	UND	60	44,68	2.680,80
ETP 6	ÓLEO ENGRENAGEM 90 BALDE 1L	UND	70	33,11	2.317,70
ETP 7	ÓLEO ENGRENAGEM 140 BALDE 1L	UND	70	39,20	2.744,00
ETP 8	ÓLEO ENGRENAGEM 250 BALDE 1L	UND	70	28,50	1.995,00
ETP 9	ÓLEO 15W40 BALDE DE 20L	UND	10	509,23	5.092,30
ETP 10	GRAXA CHASSI BALDE 10 KG	UND	15	257,53	3.862,95



ETP 11	GRAXA BALDE 1 KG	ROLAMENTO	UND	45	42,77	1.924,65
ETP 12	OLEO MINERAL 4T		UND	25	48,77	1.219,25
ETP 13	FILTRO LUBRICANTE PSL 280		UND	12	36,06	432,72
ETP 14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675		UND	12	70,46	845,52
ETP 15	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 309		UND	12	32,17	386,04
ETP 16	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 675		UND	12	85,94	1.031,28
ETP 17	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 880		UND	24	71,49	1.715,76
ETP 18	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 878		UND	12	83,56	1.002,72
ETP 19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619		UND	24	24,24	581,76
ETP 20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55		UND	24	22,78	546,72
ETP 21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 545		UND	24	21,55	517,20
ETP 22	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145		UND	24	28,31	679,44
ETP 23	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 363		UND	12	62,07	744,84
ETP 24	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 408		UND	12	43,69	524,28
ETP 25	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 496		UND	12	67,34	808,08
ETP 26	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655		UND	12	69,62	835,44
ETP 27	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 455		UND	12	62,54	750,48
ETP 28	FITRO HIDRAULICO PSH 517		UND	12	84,39	1.012,68
ETP 29	FILTRO DE AR AP 2710		UND	12	64,41	772,92
ETP 30	FILTRO DE AR AP 7997		UND	12	56,65	679,80
ETP 31	FILTRO DE AR ARL 6096		UND	12	50,74	608,88
ETP 32	FILTRO DE AR ARL 8834		UND	12	17,44	209,28
ETP 33	FILTRO DE AR ARL 4150		UND	12	48,73	584,76

ETP 34	FILTRO HIDRAULICO PSH 517	UND	12	151,60	1.819,20
ETP 35	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 612	UND	12	59,41	712,92
ETP 36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 284	UND	15	109,14	1.637,10
ETP 37	ESTOPALIMPEZA/PAGOTE 500G	UND	300	7,75	2.325,00
ETP 38	BATERIA 150 AMPERES	UND	6	766,41	4.598,46
ETP 39	BATERIA 80 AMPERES	UND	1	660,54	660,54
ETP 40	BATERIA 60	UND	8	556,99	4.455,92
			Total		60.057,29

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo

da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não



cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Olinda - PB, 17 de Janeiro de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A contratação de empresa especializada para a aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e baterias destinados à manutenção da frota municipal do Município de Nova Olinda-PB é de extrema importância para garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados à população. A frota de veículos da Prefeitura Municipal desempenha um papel essencial em diversas áreas, como transporte escolar, coleta de lixo, manutenção de vias públicas, entre outros serviços essenciais, sendo imprescindível que esses veículos se encontrem em perfeito estado de funcionamento. Manutenção da Frota Municipal: A aquisição regular de óleos, lubrificantes, filtros e baterias é uma necessidade constante para a manutenção da frota municipal. Esses insumos são fundamentais para garantir a longevidade dos veículos, reduzir o desgaste das peças e evitar paradas imprevistas que possam prejudicar a execução das atividades públicas. A falta de peças de reposição adequadas pode comprometer a eficiência e a disponibilidade dos veículos, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Garantia de Qualidade e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada assegura que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos para a manutenção adequada da frota. O uso de óleos e lubrificantes de qualidade, bem como filtros e baterias compatíveis com as especificações dos veículos, contribui para a redução de falhas mecânicas, a economia de combustível e o aumento da vida útil dos equipamentos, além de proporcionar maior segurança aos motoristas e usuários dos serviços públicos. Otimização de Recursos e Redução de Custos: A aquisição desses itens de forma planejada e contínua permite um melhor controle sobre o orçamento da Prefeitura, evitando custos com manutenção emergencial e reparos de grandes proporções. Além disso, a utilização de peças e insumos de qualidade reduz a necessidade de substituições frequentes e melhora o desempenho dos veículos, otimizando o uso da frota e promovendo uma gestão financeira mais eficiente. Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança: A utilização de produtos adequados e de qualidade é essencial para garantir que os veículos atendam às normas de segurança e de emissão de poluentes, conforme a legislação vigente. A contratação de uma empresa especializada garante que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as exigências legais e técnicas, prevenindo danos aos veículos e riscos à segurança. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a

aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e baterias para a manutenção da frota municipal é uma medida necessária e estratégica para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos, a eficiência no uso dos recursos públicos e a segurança da frota.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ÓLEO MINERAL 15W40 DIESEL BALDE DE 1L	UND	30
DFD 2	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W30 GASOLINA BALDE DE 1L	UND	40
DFD 3	ÓLEO 100% SINTÉTICO 0W20 GASOLINA BALDE 1L	UND	40
DFD 4	ÓLEO PARA ENGRENAGEM ATF BALDE 1L	UND	40
DFD 5	ÓLEO ENGRENAGEM 80 BALDE 1L	UND	60
DFD 6	ÓLEO ENGRENAGEM 90 BALDE 1L	UND	70
DFD 7	ÓLEO ENGRENAGEM 140 BALDE 1L	UND	70
DFD 8	ÓLEO ENGRENAGEM 250 BALDE 1L	UND	70
DFD 9	ÓLEO 15W40 BALDE DE 20L	UND	10
DFD 10	GRAXA CHASSI BALDE 10 KG	UND	15
DFD 11	GRAXA ROLAMENTO BALDE 1 KG	UND	45
DFD 12	OLEO MINERAL 4T	UND	25
DFD 13	FILTRO LUBRICANTE PSL 280	UND	12
DFD 14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675	UND	12
DFD 15	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 309	UND	12
DFD 16	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 675	UND	12



DFD 17	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 880	UND	24
DFD 18	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 878	UND	12
DFD 19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	UND	24
DFD 20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UND	24
DFD 21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 545	UND	24
DFD 22	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145	UND	24
DFD 23	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 363	UND	12
DFD 24	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 408	UND	12
DFD 25	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 496	UND	12
DFD 26	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UND	12
DFD 27	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 455	UND	12
DFD 28	FITRO HIDRAULICO PSH 517	UND	12
DFD 29	FILTRO DE AR AP 2710	UND	12
DFD 30	FILTRO DE AR AP 7997	UND	12
DFD 31	FILTRO DE AR ARL 6096	UND	12
DFD 32	FILTRO DE AR ARL 8834	UND	12
DFD 33	FILTRO DE AR ARL 4150	UND	12
DFD 34	FILTRO HIDRAULICO PSH 517	UND	12
DFD 35	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 612	UND	12
DFD 36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 284	UND	15

DFD 37	ESTOPALIMPEZA/PAGOTE 500G	UND	30
DFD 38	BATERIA 150 AMPERES	UND	6
DFD 39	BATERIA 80 AMPERES	UND	1
DFD 40	BATERIA 60	UND	8

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

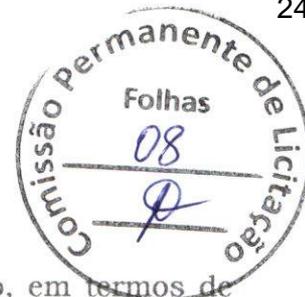
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 60.057,29.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.



8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

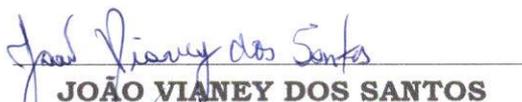
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Nova Olinda - PB, 14 de janeiro de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	EP. UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	ÓLEO MINERAL 15W40 DISEL BALDE DE 1L	UND	30	39,15	1.174,50
2	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W30 GASOLINA BALDE DE 1L	UND	40	48,22	1.928,80
3	ÓLEO 100% SINTÉTICO 0W20 GASOLINA BALDE 1L	UND	40	53,99	2.159,60
4	ÓLEO PARA ENGRENAGEM ATF BALDE 1L	UND	40	36,95	1.478,00
5	ÓLEO ENGRENAGEM 80 BALDE 1L	UND	60	44,68	2.680,80
6	ÓLEO ENGRENAGEM 90 BALDE 1L	UND	70	33,11	2.317,70
7	ÓLEO ENGRENAGEM 140 BALDE 1L	UND	70	39,20	2.744,00
8	ÓLEO ENGRENAGEM 250 BALDE 1L	UND	70	28,50	1.995,00



9	ÓLEO 15W40 BALDE DEUND 20L	10	509,23	5.092,30
10	GRAXA CHASSI BALDE 10UND KG	15	257,53	3.862,95
11	GRAXA ROLAMENTOUND BALDE 1 KG	45	42,77	1.924,65
12	OLEO MINERAL 4T UND	25	48,77	1.219,25
13	FILTRO LUBRICANTE PSLUND 280	12	36,06	432,72
14	FILTRO LUBRIFICANTEUND PSL 675	12	70,46	845,52
15	FILTRO LUBRIFICANTEUND PEL 309	12	32,17	386,04
16	FILTRO LUBRIFICANTEUND PEL 675	12	85,94	1.031,28
17	FILTRO LUBRIFICANTEUND PSC 880	24	71,49	1.715,76
18	FILTRO LUBRIFICANTEUND PSC 878	12	83,56	1.002,72
19	FILTRO LUBRIFICANTEUND PSL 619	24	24,24	581,76
20	FILTRO LUBRIFICANTEUND PSL 55	24	22,78	546,72
21	FILTRO LUBRIFICANTEUND PSL 545	24	21,55	517,20
22	FILTRO LUBRIFICANTEUND PSL 145	24	28,31	679,44
23	FILTRO LUBRIFICANTEUND PSD 363	12	62,07	744,84
24	FILTRO LUBRIFICANTEUND PSL 408	12	43,69	524,28
25	FILTRO LUBRIFICANTEUND PSC 496	12	67,34	808,08
26	FILTRO LUBRIFICANTEUND PSL 655	12	69,62	835,44
27	FILTRO LUBRIFICANTEUND PSC 455	12	62,54	750,48
28	FITRO HIDRAULICO PSHUND 517	12	84,39	1.012,68
29	FILTRO DE AR AP 2710 UND	12	64,41	772,92
30	FILTRO DE AR AP 7997 UND	12	56,65	679,80

31	FILTRO DE AR ARL 6096	UND	12	50,74	608,88
32	FILTRO DE AR ARL 8834	UND	12	17,44	209,28
33	FILTRO DE AR ARL 4150	UND	12	48,73	584,76
34	FILTRO HIDRAULICO PSHUND 517		12	151,60	1.819,20
35	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 612	UND	12	59,41	712,92
36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 284	UND	15	109,14	1.637,10
37	ESTOPALIMPEZA/PAGOTE 500G	UND	300	7,75	2.325,00
38	BATERIA 150 AMPERES	UND	6	766,41	4.598,46
39	BATERIA 80 AMPERES	UND	1	660,54	660,54
40	BATERIA 60	UND	8	556,99	4.455,92
			Total		60.057,29

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 60.057,29.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

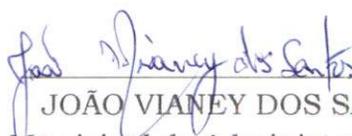
4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Nova Olinda - PB, 17 de Janeiro de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025

Nova Olinda - PB, 24 de janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação de empresa especializada para a aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e baterias destinados à manutenção da frota municipal do Município de Nova Olinda-PB é de extrema importância para garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados à população. A frota de veículos da Prefeitura Municipal desempenha um papel essencial em diversas áreas, como transporte escolar, coleta de lixo, manutenção de vias públicas, entre outros serviços essenciais, sendo imprescindível que esses veículos se encontrem em perfeito estado de funcionamento. **Manutenção da Frota Municipal:** A aquisição regular de óleos, lubrificantes, filtros e baterias é uma necessidade constante para a manutenção da frota municipal. Esses insumos são fundamentais para garantir a longevidade dos veículos, reduzir o desgaste das peças e evitar paradas imprevistas que possam prejudicar a execução das atividades públicas. **Falta de peças de reposição adequadas** pode comprometer a eficiência e a disponibilidade dos veículos, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. **Garantia de Qualidade e Eficiência:** A contratação de uma empresa especializada assegura que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos para a manutenção adequada da frota. O uso de óleos e lubrificantes de qualidade, bem como filtros e baterias compatíveis com as especificações dos veículos, contribui para a redução de falhas mecânicas, a economia de combustível e o aumento da vida útil dos equipamentos, além de proporcionar maior segurança aos motoristas e usuários dos serviços públicos. **Otimização de Recursos e Redução de Custos:** A aquisição desses itens de forma planejada e contínua permite um melhor controle sobre o orçamento da Prefeitura, evitando custos com manutenção emergencial e reparos de grandes proporções. Além disso, a utilização de peças e insumos de qualidade reduz a necessidade de substituições frequentes e melhora o desempenho dos veículos, otimizando o uso da frota e promovendo uma gestão financeira mais eficiente. **Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança:** A utilização de produtos adequados e de qualidade é essencial para garantir que os veículos atendam às normas de

segurança e de emissão de poluentes, conforme a legislação vigente. A contratação de uma empresa especializada garante que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as exigências legais e técnicas, prevenindo danos aos veículos e riscos à segurança. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e baterias para a manutenção da frota municipal é uma medida necessária e estratégica para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos, a eficiência no uso dos recursos públicos e a segurança da frota.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA - R\$ 54.217,75; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1012.2012 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO

ENSINO SUPERIOR 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA 27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS 08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de despesa:

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Nova Olinda - PB, 17 de janeiro de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Os Documentos de Habilitação constam no ANEXO I, final deste Termo de Referência.
- Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: www.pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com
- O Recebimento das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E- mail da comissão: licitanovaolindapb@gmail.com
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, publicado no Diário do estado da Paraíba e Diário municipal do municipal de Nova Olinda-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de empresa especializada para a aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e baterias destinados à manutenção da frota municipal do Município de Nova Olinda-PB é de extrema importância para garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados à população. A frota de veículos da Prefeitura Municipal desempenha um papel essencial em diversas áreas, como transporte escolar, coleta de lixo, manutenção de vias públicas, entre outros serviços essenciais, sendo imprescindível que esses veículos se encontrem em perfeito estado de funcionamento. Manutenção da Frota Municipal: A aquisição regular de óleos, lubrificantes, filtros e baterias é uma necessidade constante para a manutenção da frota municipal. Esses insumos são fundamentais para garantir a longevidade dos veículos, reduzir o desgaste das peças e evitar paradas imprevistas que possam prejudicar a execução das atividades públicas. A falta de peças de reposição adequadas pode comprometer a eficiência e a disponibilidade dos veículos, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Garantia de Qualidade e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada assegura que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos para a manutenção adequada da frota. O uso de óleos e lubrificantes de qualidade, bem como filtros e baterias compatíveis com as especificações dos veículos, contribui para a redução de falhas mecânicas, a economia de combustível e o aumento da vida útil dos equipamentos, além de proporcionar maior segurança aos motoristas e usuários dos serviços públicos. Otimização de Recursos e Redução de Custos: A aquisição desses itens de forma planejada e contínua permite um melhor controle sobre o orçamento da Prefeitura, evitando custos com manutenção emergencial e reparos de grandes proporções. Além disso, a utilização de peças e insumos de qualidade reduz a necessidade de substituições frequentes e melhora o desempenho dos veículos, otimizando o uso da frota e promovendo uma gestão financeira mais eficiente. Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança: A utilização de produtos adequados e de qualidade é essencial para garantir que os veículos atendam às normas de segurança e de emissão de poluentes, conforme a legislação vigente. A contratação de uma empresa especializada garante que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as exigências legais e técnicas, prevenindo danos aos veículos e riscos à segurança. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e baterias para a manutenção da frota municipal é uma medida necessária e estratégica para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos, a eficiência no uso dos recursos públicos e a segurança da frota.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como



considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO MINERAL 15W40 DIESEL BALDE DE 1L	UND	30
2	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W30 GASOLINA BALDE DE 1L	UND	40
3	ÓLEO 100% SINTÉTICO 0W20 GASOLINA BALDE 1L	UND	40
4	ÓLEO PARA ENGRENAGEM ATF BALDE 1L	UND	40
5	ÓLEO ENGRENAGEM 80 BALDE 1L	UND	60
6	ÓLEO ENGRENAGEM 90 BALDE 1L	UND	70
7	ÓLEO ENGRENAGEM 140 BALDE 1L	UND	70
8	ÓLEO ENGRENAGEM 250 BALDE 1L	UND	70
9	ÓLEO 15W40 BALDE DE 20L	UND	10
10	GRAXA CHASSI BALDE 10 KG	UND	15
11	GRAXA ROLAMENTO BALDE 1 KG	UND	45
12	OLEO MINERAL 4T	UND	25
13	FILTRO LUBRICANTE PSL 280	UND	12
14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675	UND	12
15	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 309	UND	12
16	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 675	UND	12
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 880	UND	24
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 878	UND	12
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	UND	24
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UND	24
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 545	UND	24
22	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145	UND	24
23	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 363	UND	12
24	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 408	UND	12
25	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 496	UND	12
26	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UND	12
27	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 455	UND	12
28	FITRO HIDRAULICO PSH 517	UND	12
29	FILTRO DE AR AP 2710	UND	12
30	FILTRO DE AR AP 7997	UND	12
31	FILTRO DE AR ARL 6096	UND	12

32	FILTRO DE AR ARL 8834	UND	12
33	FILTRO DE AR ARL 4150	UND	12
34	FILTRO HIDRAULICO PSH 517	UND	12
35	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 612	UND	12
36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 284	UND	15
37	ESTOPALIMPEZA/PAGOTE 500G	UND	300
38	BATERIA 150 AMPERES	UND	6
39	BATERIA 80 AMPERES	UND	1
40	BATERIA 60	UND	8

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica

o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

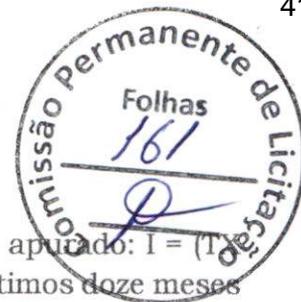
13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor



da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – INSCRIÇÃO, REGISTRO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = \frac{100}{100 + TX} \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – INSCRIÇÃO, REGISTRO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.

2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Observações:

i. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do proponente,



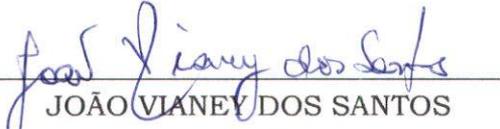
quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

ii. O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

iii. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

iv. Havendo a divulgação da contratação direta, o fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca do produto, quando for o caso.

Nova Olinda - PB, 17 de janeiro de 2025.


JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 13:57:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 12933/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00004/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 24/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.217,75

Fontes de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.217,75

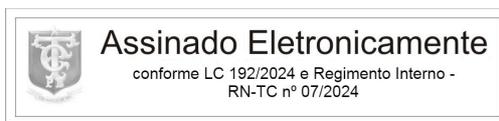
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.593.524 Willame Rozado da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.593.524/0001-22

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	208198fb4c4cfe3017c7675670823f5f
Autorização da autoridade competente	Sim	9b70d1ac0703d5df0cd386de50e5df12
Estimativa da despesa	Sim	6e3ad5cd4458924ef6d140fefc11147a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	5a79a293c6be7bcd756c9fa5920e5f67
Formalização de demanda	Sim	c206051e063cd1e8c6c448a09fb17c6e
Justificativa de preço	Sim	67d4e27a905558c7428f731f2827ab49
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f9883c024db029bd6dbe623e3b2fa531
Previsão Orçamentária	Sim	89b6b1f2464182908adc3776f0660796
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5cc8b81a4058be02633114a076781ee9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 49.593.524 Willame Rozado da Silva	Sim	cea525c6ec6e1e56f0720d348791e796

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA Nº DV00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2025
CONTRATO Nº: 00010/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E 49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA - RUA PROJETADA, SN - CENTRO - NOVA OLINDA - PB, CNPJ nº 49.593.524/0001-22, neste ato representado por Willame Rozado da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN, Centro - Nova Olinda, CPF nº 053.837.284-22, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00004/2025 - 02, de 24 de Janeiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.217,75 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÓLEO MINERAL 15W40 DISEL BALDE DE 1L	UND	30	35,00	1.050,00
2	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W30 GASOLINA BALDE DE 1L	UND	40	45,00	1.800,00
3	ÓLEO 100% SINTÉTICO 0W20 GASOLINA BALDE 1L	UND	40	50,00	2.000,00
4	ÓLEO PARA ENGRENAGEM ATF BALDE 1L	UND	40	30,00	1.200,00
5	ÓLEO ENGRENAGEM 80 BALDE 1L	UND	60	30,00	1.800,00
6	ÓLEO ENGRENAGEM 90 BALDE 1L	UND	70	30,00	2.100,00
7	ÓLEO ENGRENAGEM 140 BALDE 1L	UND	70	35,00	2.450,00
8	ÓLEO ENGRENAGEM 250 BALDE 1L	UND	70	28,50	1.995,00
9	ÓLEO 15W40 BALDE DE 20L	UND	10	500,00	5.000,00
10	GRAXA CHASSI BALDE 10 KG	UND	15	252,21	3.783,15
11	GRAXA ROLAMENTO BALDE 1 KG	UND	45	42,77	1.924,65
12	OLEO MINERAL 4T	UND	25	39,00	975,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	UND	12	31,33	375,96
14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675	UND	12	65,92	791,04
15	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 309	UND	12	32,17	386,04
16	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 675	UND	12	78,00	936,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 880	UND	24	70,36	1.688,64
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 878	UND	12	80,80	969,60
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	UND	24	23,48	563,52
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UND	24	21,10	506,40
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 545	UND	24	21,55	517,20



22	FILTRO PSL 145	LUBRIFICANTE	UND	24	26,43	634,32
23	FILTRO PSD 363	LUBRIFICANTE	UND	12	61,55	738,60
24	FILTRO PSL 408	LUBRIFICANTE	UND	12	38,08	456,96
25	FILTRO PSC 496	LUBRIFICANTE	UND	12	64,83	777,96
26	FILTRO PSL 655	LUBRIFICANTE	UND	12	67,65	811,80
27	FILTRO PSC 455	LUBRIFICANTE	UND	12	62,54	750,48
28	FITRO HIDRAULICO 517	PSH	UND	12	82,12	985,44
29	FILTRO DE AR AP 2710		UND	12	64,27	771,24
30	FILTRO DE AR AP 7997		UND	12	55,75	669,00
31	FILTRO DE AR ARL 6096		UND	12	29,00	348,00
32	FILTRO DE AR ARL 8834		UND	12	17,00	204,00
33	FILTRO DE AR ARL 4150		UND	12	29,00	348,00
34	FILTRO HIDRAULICO 517	PSH	UND	12	148,81	1.785,72
35	FILTRO PSL 612	LUBRIFICANTE	UND	12	28,00	336,00
36	FILTRO PSL 284	LUBRIFICANTE	UND	15	109,00	1.635,00
37	ESTOPALIMPEZA/PAGOTE 500G		UND	300	1,80	540,00
38	BATERIA 150 AMPERES		UND	6	760,60	4.563,60
39	BATERIA 80 AMPERES		UND	1	649,43	649,43
40	BATERIA 60		UND	8	550,00	4.400,00
					Valor Total:	54.217,75

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado



obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC
20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.1012.2012 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO
10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA
12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO
12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%
13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA
27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.244.1009.2058



MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS
08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E
CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE

Elemento de despesa:

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a -



advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, 31 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


CPF:



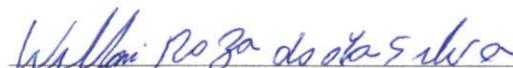
CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito

CPF: 157.934.958-78

PELO CONTRATADO


CPF: 084.492.024-00



**49.593.524 WILLAME ROZADO DA
SILVA**

WILLAME ROZADO DA SILVA

CPF: 053.837.284-22



ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA - nº 54.217,75.

Nova Olinda - PB, 24 de janeiro de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE –

Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, 24/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1012.2012 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO 12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30% 13.392.1011.2054



MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA 27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO nº 122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS 08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00010/2025 - 31.01.25 - 49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA - R\$ 54.217,75.



CONSTRUINDO UMA nova história

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"EDIÇÃO ESPECIAL/2025"
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
OLINDA-PB

CNPJ: 08.889.297/0001-08

Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova
Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000

prefeituranovaolindapb@gmail.com

gabinetenovaolindapb@gmail.com

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ANCORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "PSF GATOS" DA ZONA RURAL DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00009/2025 - 31.01.2025- JORGE TIAGO DA SILVA - R\$ 5.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00008/2025 - 29.01.25 - ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA - R\$ 16.000,00.

TO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00010/2025 - 31.01.25 - 49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA - R\$ 54.217,75.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CONTRATO Nº 00011/2025 - 31.01.2025 - 58.604.492 DIEGO FERREIRA DA SILVA - R\$ 39.728,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO DAS MÉDICAS QUE ATUAM NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00013/2025 - 04.02.25 - ALAND KEERLS PERREIRA DA SILVA - R\$ 10.450,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2025. DOTAÇÃO: 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL VERNO E ARTICULAÇÃO 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1012.2012 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 12.364.1009.2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA 27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.244.1009.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS 08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00012/2025 - 31.01.25 - 55.729.003 JOSE MAYCON DOUGLAS IZIDRO - R\$ 40.396,94.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal destinada-se a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 10.303.1008.2029 ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00014/2025 - 04.02.25 - OXIBORGES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 18.720,00.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA SAIA JUSTA) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIIS LTDA - R\$ 18.000,00.

Nova Palmeira - PB, 04 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ORLANDO PREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (CANTOR WENDEL BORGES) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIIS LTDA - R\$ 5.600,00.

Nova Palmeira - PB, 04 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ORLANDO PREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO**Prefeitura Municipal de Pedra Branca****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA****AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, tornar público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Eletrônico nº 0001/2025, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas da secretaria de educação do Município de Pedra Branca-PB. Tem como vencedoras as empresas: MBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 13.207.326/0001-36 com o valor global de R\$ 220.250,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Pedra Branca - PB, 03 de Fevereiro de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PREGOIEIRO OFICIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas da secretaria de educação do Município de Pedra Branca-PB.

Vencedores: MBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 13.207.326/0001-36 com o valor global de R\$ 220.250,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

RESOLVE: Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR. Estando convocadas a assinarem contrato.

Pedra Branca-PB, 03 de Fevereiro de 2025

ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA
PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1012.2012 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO

ENSINO SUPERIOR 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA 27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS 08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de despesa:

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Nova Olinda - PB, 17 de janeiro de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA
CNPJ: 49.593.524/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:59 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **A95E.A8EE.5375.3FE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



61

CERTIDÃO

CÓDIGO: 948F.049C.3182.21C8

Emitida no dia 04/01/2025 às 10:29:58

Nome Empresarial:

49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA

Endereço:

PROJETADA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.457.979-6

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58798-000

Município:

NOVA OLINDA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

49.593.524/0001-22

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

61



ESTADODA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
 Rua Duque De Caxias, S/N, Centro, Nova Olinda-PB, CEP 58798-000



SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais CND 06/2025

Nome/Razão Social: WILLAME ROZADO DA SILVA

CNPJ/CPF: 49.593.524/0001-22

CERTIFICO a requerimento da parte interessada e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário desta edilidade municipal, que revendo os livros de lançamento de débitos fiscal aqui existente, comprovei que não consta nenhum débito perante a Fazenda Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados é certificado que não constam pendencias em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretária Municipal de Finanças.

Dou que constar passar a presente certidão para fins de **PROVA JUNTO A TODOS E QUAISQUER ORGÃOS.**

Esta certidão refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito desta Secretária da Fazenda Municipal e abrange as contribuições tributária previstas na Lei Complementar nº 017/2011 – Código Tributário Municipal.

Nova Olinda-PB, 6 de janeiro de 2025.



Edson de Souza de Andrade

DOCUMENTO AUTENTICO

Válido por 60 (sessenta) dias

Nota importante: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 49593524/0001-22
Razão Social : WILLAME ROZADO DA SILVA
Endereço : RUA PROJETADA / CENTRO / NOVA OLINDA / PB / 58798-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011015116357818382

Informação obtida em 10/01/2025, às 15:11:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 49.593.524/0001-22
 Certidão nº: 322505/2025
 Expedição: 04/01/2025, às 10:22:40
 Validade: 03/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.593.524/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnedt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.593.524/0001-22

Razão Social: 49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA

Nome Fantasia: LVAJATO 2 IRMAO

Certidão emitida às 11:09 de 04/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Clkr.Mwoe**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 14:05:31 foi protocolizado o documento sob o N° 12943/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Número do Contrato: 000000102025

Data da Publicação: 05/02/2025

Data da Assinatura: 31/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 54.217,75

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

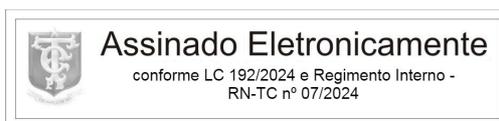
Contratado (Nome): 49.593.524 Willame Rozado da Silva

Contratado (CNPJ): 49.593.524/0001-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	840901817e5a74562b3afd962af4ed55
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	981ba3eedec8b49201d265da10a9d311
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	89b6b1f2464182908adc3776f0660796
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a07e283a7ac024b07e12ff9bca4800e0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 12933/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

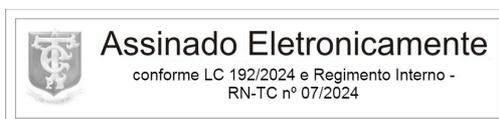
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 14:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 12943/25 ao Documento 12933/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 12933/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	47 - 54	a07e283a7ac024b07e12ff9bca4800e0
Comprovante de publicidade	55 - 57	840901817e5a74562b3afd962af4ed55
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58 - 59	89b6b1f2464182908adc3776f0660796
Comprovações de regularidade da contratada	60 - 65	981ba3eedec8b49201d265da10a9d311
RECIBO PROTOCOLO	66	de8a14f7ee635045d057f2de42b883b6

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB